

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 432, de 05 de fevereiro de 2026

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**

Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050

Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente / Ebserh

**WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS**

Superintendente / HC-UFG

**JOSÉ GARCIA NETO**

Gerente Administrativo / HC-UFG

**MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ**

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PORTARIA - SEI Nº 79, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 .....	4
PORTARIA - SEI Nº 80, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 .....	5
PORTARIA - SEI Nº 81, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.....	6
PORTARIA - SEI Nº 82, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.....	7

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria - SEI nº 79, de 05 de fevereiro de 2026**

Portaria de Instauração Investigação Disciplinar

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, FERNANDO BORGES DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 235\*\*, lotado no Setor de Governança e Estratégia, como **comissário de Investigação Preliminar**, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23546.007231/2026-20.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 80, de 05 de fevereiro de 2026**

Portaria de Instauração Investigação Disciplinar

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar ALESSANDRA MARIA GOMES, matrícula SIAPE nº 231\*\*, lotada na Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, e KARINE MARCORIO FERNANDES CAMARGO, matrícula SIAPE nº 300\*\*, lotada na Unidade de Contratos, como **comissárias de Investigação Preliminar**, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23760.025915/2025-98.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 81, de 05 de fevereiro de 2026**

Comissão de Seleção para Processo Seletivo - Chefe do Setor de Gestão do Ensino

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019.

Conforme o processo nº 23760.001746/2025-09 e considerando a Norma SEI Nº 2/2022/DGP-EBSERH [24394067](#).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção (COMISE) responsável pela condução do processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, da rede Ebserh, que será composta pelos seguintes membros titulares:

- Deborah Rosa Sebastiana Francisco Souza Ferreira (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas) SIAPE nº 234\*\*\*\* - membro;

- Johnathan Santana de Freitas (Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado) SIAPE nº 152\*\*\*\* - membro;

- José Garcia Neto (Gerente Administrativo) SIAPE 117\*\*\*\* - membro;

- Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz (Gerente de Atenção à Saúde) SIAPE nº 212\*\*\*\* - membro;

- Washington Luiz Ferreira Rios (Superintendente) SIAPE nº 143\*\*\*\* - Coordenador da Comissão.

§1º - A COMISE/HC-UFG é responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fase do processo seletivo.

§2º - A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Nas ausências funcionais dos membros titulares, o substituto assume a participação na COMISE/HC UFG, que será convocado de acordo com o cargo do processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 82, de 05 de fevereiro de 2026**

Edital de Seleção - Função Gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino - SEGE

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria - SEI nº 81, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 432 de 05 de fevereiro de 2026, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), bem como a alteração constante da Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão do Ensino (SEGE)**, junto a Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFG, da rede Ebserh.

Art. 2º No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

§1º Se o candidato for de outro órgão ou empresa pública, será necessário incluir, no ato de inscrição do processo seletivo, documento de manifestação de anuência do gestor máximo da instituição pública, de origem.

Art. 3º Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSEH, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I - Formação Superior e Magistério Superior;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, **em razão de assédio**, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - A Certidão de Inexistência de Penalidade por Assédio nos últimos 5 anos e de qualquer outra penalidade nos últimos 2 anos, deverá ser solicitada pelo candidato que for aprovado neste processo seletivo, na última etapa, ou seja, após a divulgação do resultado final, diretamente em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>;

VIII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

IX - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 5º Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

a) Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: **comise.hc-ufg@ebserh.gov.br**;

b) Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 6º O período de inscrição será de **05 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2026**. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário de inscrição, conforme segue, link: <https://forms.gle/1NJCQwqDx2mqv5MdA>

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº05/2025-DGP/EBSERH);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº05/2025-DGP/EBSERH;

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº05/2025-DGP/EBSERH.

Art. 7º O processo seletivo será composto por três fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório;

c) terceira fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório.

Art. 8º Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º. da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

II - Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas diretamente vinculadas à gestão do ensino em saúde ou gestão de cursos de nível superior na área da saúde (direção de unidade acadêmica);

III - Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas: publicações de artigos científicos, capítulos de livros e publicações científicas em revistas (analógicas ou eletrônicas) de alto reconhecimento acadêmico nos últimos 05 (cinco) anos.

§1 Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 9º Participarão da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 10 A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

Art. 11 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [comise.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@ebserh.gov.br)

I - É de exclusiva responsabilidade do (as) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos;

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros;

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido;

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível;

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 12 O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL e DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	05 de fevereiro de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	05 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2026
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	12 de fevereiro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE de ANÁLISE CURRICULAR	13 de fevereiro de 2026
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	16 e 17 de fevereiro de 2026
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	18 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	19 de fevereiro de 2026
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	20 de fevereiro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	23 de fevereiro de 2026
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	24 e 25 de fevereiro de 2026
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	26 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL 2ª FASE	26 de fevereiro de 2026
3ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	À Definir

Art. 13 O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 14 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFG, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

Art. 15 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 16. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSEH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

Art. 17 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. Washington Luiz Ferreira Rios**  
Superintendente HC-UFG/EBSEH  
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([46351370](#))

Anexo II - Norma SEI 2/2022 - DGP/EBSEH ([24394067](#))